



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**EDITAL 001/2023, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**PROCESSO ELEITORAL PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO E PARA O CONSELHO**  
**DE CURADORES – REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EXTERNA – MANDATO**  
**2023/2025**

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** as disposições da Resolução 036/2017, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário da UFSM; as disposições da Resolução 016/2018, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), que aprova o Regimento Interno do Conselho de Curadores da UFSM; a necessidade de suprir os assentos dos conselheiros referentes à comunidade externa, local e regional, em função do término dos mandatos dos atuais conselheiros; o compromisso com os princípios da governança pública, **TORNA PÚBLICA** a abertura do prazo para recebimento de inscrições de candidatos para o processo de escolha dos representantes locais e regionais no Conselho Universitário e no Conselho de Curadores da UFSM para o mandato 2023/2025.

## 1 DAS DEFINIÇÕES GERAIS

**1.1** O processo de escolha dos representantes das entidades da sociedade civil organizada que deverão compor o Conselho Universitário e o Conselho de Curadores da UFSM é, nos termos das disposições estatutárias, uma forma de participação da comunidade nos Colegiados Superiores da Instituição, por meio da indicação e escolha de seus representantes.

**1.2** O Conselho Universitário da UFSM é o Colegiado Máximo de deliberação coletiva para assuntos administrativos e de definição da política geral da UFSM, conforme determina o Artigo 11 do Estatuto da UFSM e o Artigo 1º do Regimento Interno do CONSU.

**1.3** O Conselho de Curadores da UFSM é o Colegiado que é o órgão de fiscalização econômico-financeira da UFSM, conforme Artigo 19 do Estatuto da UFSM e o Artigo 1º do Regimento Interno do Conselho de Curadores.

**1.4** O processo eleitoral será conduzido pela Secretaria dos Conselhos Superiores.

## 2 DA COMPOSIÇÃO E DO QUANTITATIVO DE VAGAS

**2.1** As normas deste Edital regem a eleição de **2 (dois)** representantes da comunidade externa, local e regional, e os **respectivos** suplentes, para composição do Conselho Universitário.

**2.2** As normas deste Edital regem a eleição de **1 (um)** representante da comunidade externa, local e regional, e **respectivo** suplente, para composição do Conselho de Curadores.

| <b>N. de representantes</b>               | <b>Conselho</b>        |
|---|------------------------|
| 02 (dois) titulares + 02 (dois) suplentes | Conselho Universitário |
| 01 (um) titular + 01 (um) suplente        | Conselho de Curadores  |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### 3 DA NOMEAÇÃO E DO MANDATO

**3.1** Os representantes da comunidade externa, local e regional, serão eleitos pelos membros do Conselho Universitário, dentre os que tiveram suas candidaturas homologadas na forma deste edital.

**3.2** Após a escolha dos representantes da comunidade externa pelo Conselho Universitário, a posse dar-se-á no respectivo Conselho, na primeira Sessão na qual os conselheiros se fizerem presentes.

**3.3** O mandato dos membros eleitos será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

### 4 DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE LOCAL E REGIONAL

**4.1** Poderão participar deste processo eleitoral, indicando representantes, as entidades que representem os seguintes segmentos da sociedade civil:

- I. Movimentos sociais e populares organizados;
- II. Comunidades científicas;
- III. Conselhos de classe;
- IV. Associações comerciais, industriais e de prestação de serviços;
- V. Organizações religiosas;
- VI. Associações de pessoas com deficiência;
- VII. Entidades indígenas;
- VIII. Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- IX. Entidades de defesa do consumidor;
- X. Entidades ambientalistas;
- XI. Entidades patronais;
- XII. Pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde;

**4.2** Nenhum representante da sociedade civil pode possuir vínculo profissional, administrativo ou estudantil com a Universidade Federal de Santa Maria, sob pena de caracterizar o desvirtuamento dessa representação.

**4.3** As entidades representativas da comunidade poderão indicar seus representantes, desde que atendidos os critérios dispostos neste Edital.

### 5 DAS INSCRIÇÕES

**5.1** O prazo de inscrição é de **10 (dez) dias úteis**, por analogia, do Artigo 7º do Decreto n. 4.748/2003, a contar da 00h00 do dia **08 de novembro de 2023**, via **e-mail** institucional: [secretaconselhos@ufsm.br](mailto:secretaconselhos@ufsm.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

**5.2** Poderão candidatar-se entidades legalmente constituídas, no prazo mínimo de 1 (um) ano, nos termos da lei civil, por analogia, da legitimidade ativa prevista no Artigo 5º, inciso V, alínea “a”, da Lei n. 7.347/1985.

**5.3** Os pedidos de inscrição formulados serão recebidos por meio do **endereço eletrônico** ([secretaconselhos@ufsm.br](mailto:secretaconselhos@ufsm.br)), anexando os seguintes documentos:

- I. cópia do Estatuto da entidade e comprovante de inscrição no CNPJ;
- II. cópia de documento de identificação oficial com foto e CPF dos candidatos a representante titular e suplente indicados; e,
- III. endereço, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) da pessoa jurídica e dos respectivos candidatos titular e suplente indicados.

**5.4** É vedada a inscrição de um mesmo candidato para representar mais de uma entidade, bem como a inscrição de candidato que já esteja exercendo representação por dois mandatos consecutivos no mesmo conselho.

**5.5** Após receber as solicitações de inscrição das entidades, a Secretaria dos Conselhos Superiores da UFSM deliberará sobre o deferimento ou indeferimento das inscrições, observando as normas deste edital.

**5.6** A relação das inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no sítio eletrônico da UFSM, no dia **22 de novembro de 2023**.

**5.7** Em caso de indeferimento da inscrição, a entidade poderá recorrer, mediante requerimento específico, dirigido à Secretaria dos Conselhos Superiores por meio do e-mail: [secretaconselhos@ufsm.br](mailto:secretaconselhos@ufsm.br), no prazo máximo de dois dias úteis após a divulgação da relação de inscrições deferidas e indeferidas, com análise do recurso a ser realizada pela Comissão de Legislação e Regimentos do Conselho Universitário (CLR/CONSU).

## **6 PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO**

**6.1** A eleição dos representantes ocorrerá na primeira Sessão do Conselho Universitário, após a homologação final das inscrições pela Secretaria dos Conselhos.

**6.2** A referida Sessão terá transmissão, ao vivo, por meio do canal da **UFSM** no Youtube.

**6.3** A Secretaria dos Conselhos disponibilizará a relação dos candidatos aptos a serem votados no dia da eleição em sua página ([ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores](http://ufsm.br/reitoria/conselhos-superiores)).

**6.4** Os candidatos aptos poderão solicitar à Secretaria dos Conselhos a defesa oral de sua candidatura, na Sessão do Conselho em que ocorrerá a eleição, encaminhando requerimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

por meio do e-mail: [secretaconselhos@ufsm.br](mailto:secretaconselhos@ufsm.br), até dois dias úteis (48 horas) antes da referida reunião.

**6.5** A Secretaria dos Conselhos e o Centro de Processamento de Dados da UFSM conduzirão os procedimentos de votação.

**6.6** Poderão votar nas eleições regidas por este Edital todos os conselheiros do CONSU, legalmente empossados e presentes na reunião.

**6.7** Cada conselheiro votará em apenas 1 (um) candidato representativo de entidade, sendo que, caso haja quantidade de votos diferente do disposto, o voto será anulado.

**6.8** Terminado o processo de votação, o Presidente da Sessão solicitará ao Centro de Processamento de Dados a apuração dos votos.

**6.9** Uma vez iniciado o processo de apuração, este não será interrompido até a proclamação do resultado final.

**6.10** Apurado o resultado da votação, verificar-se-á se o número coincide com o da lista de votantes. O processo eleitoral será validado se o total de votos eletrônicos for igual ao da respectiva lista de votantes.

**6.11** São considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos, respeitada a ordem decrescente de votos para a definição da classificação dos demais candidatos concorrentes.

**6.12** São considerados votos válidos aqueles depositados na urna online, tendo como prazo para votação, dez minutos, sendo que após esse período os votos não serão considerados.

**6.13** Havendo empate entre os candidatos, terá preferência o candidato mais antigo em idade.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os resultados das eleições serão divulgados no sítio eletrônico da UFSM.

7.2 Os representantes da comunidade externa, regional e local, eleitos com mandatos de 2 (dois) anos, tomarão posse na primeira reunião em que se fizerem presentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

7.3 Os representantes eleitos serão convocados, por e-mail, pela Secretaria dos Conselhos, para participação nas reuniões dos respectivos Conselhos.

7.4 Os casos omissos no presente Edital serão decididos pela CLR/CONSU.

NUP: 23081.123545/2023-31

Prioridade: Normal

**Memorando de comunicação entre unidades administrativas**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

| Ordem | Descrição               | Nome do arquivo  |
|-------|-------------------------|--|
| 16    | Edital de eleição (011) | Edital Eleição Comunidade Externa Conselhos aprovado.pdf |

**Assinaturas**

06/11/2023 10:45:28

WALTER GREFF RODRIGUES NETO (Assistente em Administração (Ativo))  
01.40.00.00.0.0 - SECRETARIA DOS CONSELHOS - SECON



Código Verificador: 3491594

Código CRC: 9785d175

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

